



LEI Nº 124

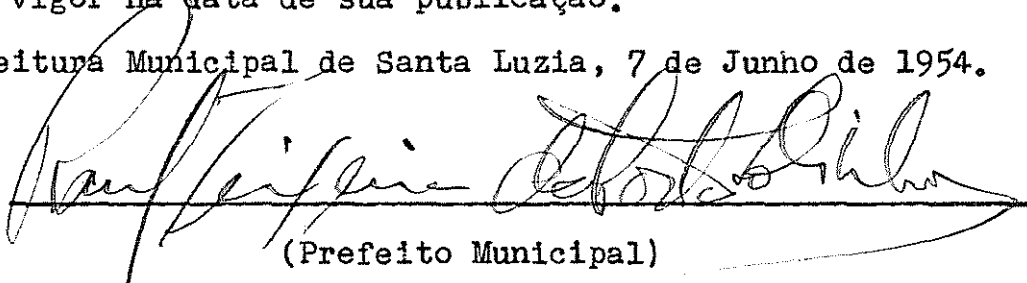
Dispõe sobre extinção de escolas.

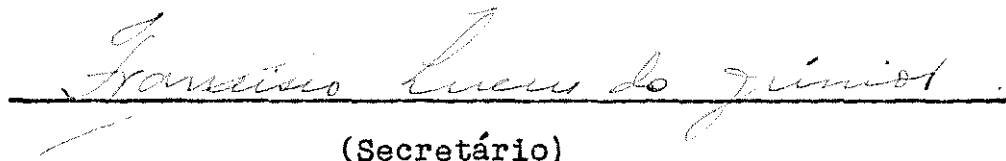
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas, três escolas, localizadas em Rio Vermelho, Brumado e Retiro, com as seguintes denominações "Antonio Severino de Castro Silva, Pedro de Alcantara Ferreira Pinto e Retiro, respectivamente, situadas no ex-distrito de Ravena dêste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 7 de Junho de 1954.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)